

Política de Doações e Patrocínios

CORP-POL-0025

Política

Rev.00 11/03/2025

Nº da revisão	Item	Descrição	Data
00		Emissão inicial	11/03/2025

1. INTRODUÇÃO

A política de doações e patrocínios da OceanPact Serviços Marítimos S.A. é fundamental para garantir a transparência, a legalidade e a adequada utilização dos recursos destinados a essas iniciativas. Esta política estabelece os princípios, diretrizes e compromissos da organização em relação às doações e patrocínios, servindo como base para o desenvolvimento e implementação de objetivos, metas e programas dentro da empresa. Através desta política, a OceanPact busca promover a ética, a moralidade e a impessoalidade em todas as suas ações, assegurando que cada iniciativa esteja alinhada com os valores e a missão da companhia.

2. ESCOPO

Esta Política se aplica a Companhia e suas controladas, e suas diretrizes devem ser observadas por todos os administradores e colaboradores da Companhia, bem como por Terceiros que atuem (quando for o caso), direta e indiretamente, em nome da Companhia para a realização de negócios, tais como intermediários, corretores, agentes e outros.

3. OBJETIVO

A presente Política de Doações e Patrocínios ("Política") tem como principal objetivo estabelecer diretrizes e consolidar práticas a serem adotadas pela OceanPact Serviços Marítimos S.A. ("Companhia" ou "OceanPact") e suas controladas na realização de patrocínios, doações e contribuições, de maneira a assegurar a adequada utilização dos recursos envolvidos, a transparência e a legalidade em cada iniciativa.

4. RESPONSABILIDADES

Área Responsável pelo Contrato de Doação: monitorar a execução da doação e garantir que a doação não será vinculada a atividades ilegais, assegurando a transparência e a criação de um histórico de informações.

Área de Compliance, Riscos e Controles Internos: responsável por analisar previamente o processo de análise de

Elaborador:

Consenso:

Aprovador:

Gabriel Castilho Alves Moreira - SMS
Marítimo

Natália Luna de Souza - Qualidade

Natalia de Menezes Fonseca -
Compliance

Este documento é uma Cópia Não Controlada, pode existir uma versão mais atual no sistema informatizado!

Política de Doações e Patrocínios

CORP-POL-0025

Política

Rev.00 11/03/2025

integridade das entidades a serem patrocinadas ou donatárias e mitigar riscos legais e reputacionais de acordo com o Procedimento de Due Diligence.

5. DIRETRIZES

5.1 DIRETRIZES GERAIS

5.1.1 Os patrocínios, doações e contribuições realizados em nome da Companhia devem observar os princípios da ética, moralidade, impessoalidade, formalidade, transparência, e relacionados estritamente com sua função institucional, com a observância desta Política, da Política de Anticorrupção e Antissuborno, do Código de Ética e Conduta, do Estatuto Social da Companhia e da legislação vigente, seja em âmbito federal, estadual ou municipal.

5.1.2 A Companhia proíbe, não compactua e não tolera que seus administradores, colaboradores e Terceiros ofereçam, prometam ou autorizem, de forma direta ou indireta, patrocínio, doação ou contribuição como instrumento para realização de qualquer forma de corrupção ou fraude ou obtenção de vantagens indevidas.

5.1.3 A Companhia proíbe, não compactua e não tolera que seus administradores, colaboradores e Terceiros recebam, de forma direta ou indireta, em razão de suas atribuições nos negócios da Companhia, ou simplesmente em razão da sua condição de administrador, colaborador ou Terceiro atuando em nome da OceanPact, patrocínio, doação ou contribuição fora das condições permitidas nesta Política, na Política Anticorrupção e Antissuborno e no Código de Ética e Conduta da Companhia.

5.1.4 É proibido o patrocínio, doação ou contribuição:

- (i) destinado a quaisquer Agentes Públicos e Pessoas Expostas Politicamente;
- (ii) que possuam conteúdo ou temas obscenos, controversos, pejorativos, ofensivos, discriminatórios, bem como de iniciativas de cunho político, partidário ou religioso, contrários aos direitos humanos, que de alguma forma agredam os valores da OceanPact ou possam gerar risco de imagem ou reputação;
- (iii) a órgãos, entidades ou quaisquer instituições que estejam vinculadas a partidos políticos

5.1.5 As doações e patrocínios deverão seguir o fluxo de aprovações determinado na Política de Alçadas (OCP-POL-0003)

5.2 DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Política de Doações e Patrocínios

CORP-POL-0025

Política

Rev.00 11/03/2025

5.2.1 DOAÇÕES

5.2.1.1 As doações em nome da OceanPact deverão estar vinculadas à sua estratégia de atuação ambiental, social e institucional.

5.2.1.2 Somente serão analisados pedidos de doações recebidos formalmente, em documento oficial da instituição solicitante, quando acompanhados das seguintes informações:

- (i) Dados completos da Pessoa beneficiária e seus administradores, se aplicável;
- (ii) Descrição dos motivos e objetivo da iniciativa;
- (iii) Valores ou bens solicitados;
- (iv) Indicação de eventuais terceiros envolvidos;
- (v) Plano de comunicação da iniciativa, se houver;
- (vi) Responsável pelo monitoramento do cumprimento dos encargos da doação; e
- (vii) Dados bancários da Pessoa beneficiária, data, responsável e local.

5.2.1.3 As doações a entidades públicas ou privadas deverão atender rigorosamente ao regime legal aplicável, observando-se regras nacionais, locais e específicas para a realização do negócio e terão sempre caráter de liberalidade e gratuidade, não admitindo expectativa de contrapartidas de qualquer natureza em sua decorrência. Além disso, todos os termos de doação deverão ser formalizados e prever encargos que assegurem a correta destinação dos bens ou recursos doados, sob pena de revogação.

5.2.1.5 Caberá à área responsável pelo contrato de doação realizar o monitoramento da execução da doação, seus encargos, e apurar o resultado da iniciativa social.

5.2.2 PATROCÍNIOS

Os patrocínios devem ter como objetivo a promoção da imagem e marca da Companhia.

5.2.2.1 Pedidos de patrocínio com finalidade institucional deverão ser realizados formalmente em documento oficial do solicitante, com expressa indicação das seguintes informações:

- (i) Dados completos do solicitante;
- (ii) Descrição dos motivos e objetivo da iniciativa;
- (iii) Valor envolvido e sua justificativa;
- (iv) Contrapartidas publicitárias oferecidas;
- (v) Indicação de terceiros eventualmente envolvidos.
- (vi) Plano de comunicação da iniciativa; se houver

Política de Doações e Patrocínios

CORP-POL-0025

Política

Rev.00 11/03/2025

(vii) Dados bancários da entidade beneficiada, data, responsável e local.

5.2.2.2 As áreas responsáveis pelos contratos de Patrocínio deverão periodicamente avaliar as iniciativas executadas, no intuito de verificar se os valores investidos estão adequados aos objetivos de sua realização e se há a existência de indícios de desvios ou irregularidades no negócio

5.2.2.3 Os pagamentos decorrentes dos contratos de Patrocínio serão feitos diretamente aos próprios beneficiários do patrocínio, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade e ficam condicionados à verificação de cumprimento das contrapartidas estabelecidas no contrato.

5.2.3 CONTRIBUIÇÕES DE NATUREZA ELEITORAL

5.2.3.1 São proibidas contribuições ou doações de natureza eleitoral, para partidos políticos, campanhas políticas e candidatos a cargos públicos em nome da Companhia.

5.2.3.2 As eventuais contribuições ou doações de colaboradores da Companhia de natureza política ou eleitoral não poderão, em nenhuma hipótese, ser associadas à Companhia.

5.2.4 PROCEDIMENTO

5.2.4.1 Para garantir o cumprimento dos princípios previstos nesta Política e mitigar riscos legais e reputacionais, os pedidos de doações, patrocínios e contribuições devem ser previamente analisados pela área de Compliance, Riscos e Controles Internos, com a possibilidade de consulta a outras áreas da Companhia.

5.2.4.2 Cabe à área de Compliance, Riscos e Controles Internos a realização do processo de análise prévia de integridade, quando entender necessário, das entidades a que se pretende realizar o patrocínio ou doação com o objetivo identificar vulnerabilidades, riscos jurídicos e de imagem, considerando-se as características do negócio, os valores, as pessoas envolvidas e a legislação aplicável.

5.2.4.3 A análise de integridade dos donatários ou patrocinados será facultada quanto se tratar de entes pertencentes à administração pública direta ou indireta.

5.2.4.4 Os pedidos ou oportunidades de doações, patrocínios ou contribuições que chegarem à OceanPact por meio de indicação, intermediação ou relacionamento pessoal de administradores, colaboradores e Terceiros obedecerão estritamente aos procedimentos desta Política.

Política de Doações e Patrocínios

CORP-POL-0025

Política

Rev.00 11/03/2025

5.2.4.5 Para assegurar a transparência dos contratos de patrocínios, e doações e permitir a criação de histórico de informações que poderão ser requisitadas em fiscalizações, investigações e inspeções de órgãos e entidades públicos, todos os contratos deverão ter um gestor responsável que fará seu registro de forma correta, precisa e completa.

5.2.5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.2.5.1 Eventuais violações às normas desta Política serão apuradas pela área de Compliance, Riscos e Controles Internos e estarão sujeitas ao Procedimento de Consequências da Companhia, anexo ao seu Código de Ética e Conduta.

5.2.5.2 Em caso de conhecimento ou suspeita de qualquer irregularidade ou violação, o colaborador deve relatar tal fato imediatamente ao Canal de Denúncias, o qual poderá ser acessado pela homepage da Companhia (www.oceanpact.com/pt/contato), e que garante a confidencialidade e o anonimato no processo.

5.2.5.3 Esta Política entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia, permanecendo vigente por prazo indeterminado.

5.2.5.4 Qualquer alteração ou revisão desta Política deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, a quem também competirá dirimir quaisquer divergências e omissões relacionadas à aplicação da presente Política.